

**ADITIVO Nº 2 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS
CAIXAS D'ÁGUA Nº 033/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

PRESTADORA DE SERVIÇOS NACIONAL LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.669/0001-36, com sede na Rua C-54, nº 986, Qd.17, Lt. 13, Setor Sol Nascente, Goiânia-Goiás, CEP 74.410-155, neste ato representada por Juvenil Fernandes dos Passos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n. 819.520 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 168.246.361-34, residente no endereço supracitado e Luciana Oliveira Gomes dos Passos, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 12.451.858 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.404.656-02, residente e domiciliada na Rua C-86, s/n, Qd.138, Lt. 03, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.303-200, doravante denominada **CONTRATADO**;



Considerando que as partes firmaram em 21/12/2015 contrato de prestação de serviços de serviços de limpeza e desinfecção de 03 (três) caixas d' água e 01 (hum) reservatório com freqüência semestral nº 033/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0178/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016 para prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0189/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 033/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 033/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a. Guia paga de INSS;
- b. Guia paga de FGTS;
- c. Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d. Relatório das atividades prestadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Cunha, CPF: 033.364.141-80.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, aditivo e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2017.

Aline Maria Silva Oliveira

Aline Oliveira
Diretora Geral
HDT-HAA

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

PRESTADORA DE SERVIÇOS NACIONAL LTDA- ME

CNPJ: 05.419.669/0001-36

Por: Juvenil Fernandes dos Passos e Luciana Oliveira Gomes dos Passos

Antônio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15

Antônio Jorge Maciel

Testemunhas:

Regina Aparecida da Silva
Nome: *Regina Aparecida da Silva*
RG: *3814044 DEPC-60*
CPF: *982.201.00*

Eduardo Fonseca
Assessor da Diretoria Geral
HDT/HAA

Nome:
RG:
CPF:

Randimelis Madalena Karathia
Nome: *Randimelis Madalena Karathia*
RG: *45 27 195*
CPF: *002 107 591 63*

Dilso Moreira Gomes
Nome: *Dilso Moreira Gomes*
RG: *8775766*
CPF:

